



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Edital exclusivo para Micro e Pequenas Empresas

1. DO PREÂMBULO:

1.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, Jonas Guilherme de Oliveira, atendendo Determinação do Prefeito Municipal de Itumirim/MG, consoante solicitação da Secretária Municipal de Saúde torna público que fará realizar às **12h30min do dia 25 de setembro de 2017** (data de recebimento das propostas), na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210-000, licitação na modalidade Pregão Presencial- Registro de Preços, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, das Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais n. 1.670/2013, 1.763/2017 e 1803/2017. A forma de fornecimento será **parcelada** através do Sistema de Registro de Preços, por um período máximo de 12 (doze) meses. O tipo de licitação será o de **menor preço unitário por item** (art. 45, §1º, I). As empresas licitantes deverão entregar os envelopes até o dia **25 de setembro de 2017, às 12h15min**, na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itumirim/MG. O presente processo realizar-se-á pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.001-10.301.0210.2.077-339030.00-Ficha 00380 – Fonte 1.02

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital desde que sejam **pessoas jurídicas ou equivalentes**.

5.2. PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ESTAR ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

PEQUENO PORTE, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Itumirim ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas; em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa (a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou Judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar **02 (dois) envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

6.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTEHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

6.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e total por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**), sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A proposta deverá ser **impresa** ou **preenchida mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **03 (três) meses**.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile (se houver), o endereço eletrônico (caso haja), o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V e no item 7 deste Edital.

7.4. As empresas deverão apresentar, **JUNTO À PROPOSTA**, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com validade não superior a **90 (noventa) dias**. Frise-se que a referida certidão deverá encontrar-se **FORA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**. Se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a sessão pública do Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá participar desta licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

7.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. VISANDO FACILITAR E AGILISAR OS SERVIÇOS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, CADA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, QUE DEVERÁ SER ABSOLUTAMENTE IDÊNTICA À VERSÃO ESCRITA. A PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA DEVERÁ SER TRAZIDA SOMENTE NO DIA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, POR MEIO DE QUALQUER MEIO REMOVÍVEL DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (PENDRIVE, CD/DVD, HD EXTERNO, ETC.). A VERSÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO, ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG (www.itumirim.mg.gov.br).

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n. 4.358/2002);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- g) declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);
- h) declaração de que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
- i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II).
- j) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **(CNDT)**, nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 /06, **deverão apresentar no envelope de habilitação –envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Declaração** que se compromete apresentar, quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a locação de veículo(s), comprovação de que o (s) mesmo (s) possui (em) seguro, e.

Que o(s) veículo(s) que será (ao) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços esta (ao) plenamente de acordo com as exigências contidas da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

b) A licitante deverá emitir "**Declaração de Aceite**" onde conste que a mesma concorda em Apresentar, **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços**, os seguintes documentos: indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos; Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de Responsabilidade Civil compreendendo Danos Materiais e Danos Corporais e Cobertura de Acidentes para Passageiros e Terceiros e seus comprovantes de quitação, com vigência durante todo o prazo contratual (Apólice de Seguro); Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado.

c) No caso do (s) veículo (s) não ser de propriedade da licitante vencedora, esta deverá apresentar Contrato (s) de locação ou comodato com outra (s) empresa(s), com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, com as especificações do (s) veículo(s).

d) Em caso de substituição de veículos, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.

e) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

f) Todos os documentos exigidos nesta alínea devem ser entregues em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 12h às 17h. Este Edital também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG na internet (www.itumirim.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica)**.

11. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. **Às 12h30min do dia 25/09/2017**, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

13.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço unitário por item**.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço (s) simbólico(s), de valor (es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:

15.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário por item. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

15.2. Caso não haja pelos menos 03 (três) propostas em conformidade com o subitem o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 03 (três), para oferecimento de lances verbais.

15.3. Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais:

- a) o proponente da proposta de menor preço e todos os outros cujos valores das propostas sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances verbais;
- b) todos os proponentes cujas propostas de preços não excedam a 10% (dez por cento) do valor da menor proposta válida.

15.4. Ocorrendo o previsto no subitem 15.3., a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

15.5. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

15.6. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.7. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

15.8. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

15.9. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor.

15.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Itumirim/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

16.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

17.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens por ele vencidos, desde que não tenha havido recursos administrativos.

17.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de 03 (três) dias úteis.

18.2. As demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (03 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

18.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

19.2. Havendo interposição de recurso(s), com o conseqüente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa vencedora será convocado para firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme minuta (Anexo).

22.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá o prazo de vigência contado a partir de sua assinatura, por um período máximo de 12 (doze) meses.

22.3. A Prefeitura Municipal de Itumirim/MG **NÃO** será obrigada a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

22.4. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

22.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

23.1. A Prefeitura Municipal de Itumirim/MG utilizará os preços registrados para firmar os contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

23.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

23.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

23.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas na Minuta de Contrato Administrativo, que é parte integrante deste Edital (VII).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

24.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este PREGÃO, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça em conformidade com o disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02.

24.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível antes da sessão pública de Pregão Presencial.

24.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

24.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

25.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itumirim/MG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

25.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

25.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

25.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

25.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

25.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

26. DOS ANEXOS:

26.1. São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Declaração de cumprimento de requisitos;

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 06 de setembro de 2017.

JONAS GUILHERME DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROC. N. 43/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itumirim/MG, conforme as especificações abaixo:

Quantidade	Especificação
3,000 UNI	LOCAÇÃO DE VEICULO POPULAR DE PASSEIO - (00012315022) 5 PORTAS,MOTOR FLEX,GASOLINA OU ALCOOL,CILINDRADA MINIMA 990CC,POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV,TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES,COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3,78M,PORTA MALAS NO MINIMO 260L,CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS.

O presente processo realizar-se-á pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

JUSTIFICATIVA:

Fundamenta-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, considerando a insuficiência de veículos para atender a atual demanda dos Setores da Secretaria.

ESCLARECIMENTOS:

- É obrigatória a indicação da MARCA.
- O(s) veículo(s), objeto desta Licitação, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.
- Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a Secretaria de Saúde, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).
- O combustível será por conta do Município.
- A locação do(s) veículo(s) será sem motorista.
- Ano de fabricação do(s) veículo(s) no mínimo 2014 em diante.
- A Manutenção do(s) veículo(s) será por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.
- Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o(s) veículo(s) que der problema/defeito por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- O(s) veículo(s) locado(s) não poderá(ão) ser solicitado(s) para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.
- O(s) veículo(s), para ser(em) contratado(s), deverá(ão) ser aceito(s) pela Secretaria de Saúde que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.
- Todos os veículos deverão estar, segundo suas características, em perfeito funcionamento.
- A Secretaria de Saúde poderá, às suas custas, identificar os veículos com o logotipo do Município, utilizando adesivos.

- Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da Secretaria de Saúde.
- Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela Secretaria de Saúde em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da Secretaria.
- No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Secretaria de Saúde vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a LICITANTE CONTRATADA, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição do veículo, após aviso.

A ENTREGA DOS OBJETOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA SERÁ PARCELADA, OBEDECENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- A escolha do Sistema de Registro de Preços é mais viável para o Município.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Itumirim, bem como:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

b) Declaração que se compromete apresentar, quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a locação de veículo(s), comprovação de que o(s) mesmo(s) possui(em) seguro, e que o(s) veículo(s) que será(ão) disponibilizado(s) para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

prestação dos serviços está(ão) plenamente de acordo com as exigências contidas da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

c)A LICITANTE deverá apresentar declaração própria que vistoriou os veículos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o Edital, nada podendo futuramente alegar para justificar ou alterar os preços propostos.

CLASSIFICAÇÃO: O objeto será classificado por item, e o critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a aquisição do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.001-10.301.0210.2.077-339030.00-Ficha 00380 – Fonte 1.02

VALOR ESTIMADO:

Foram solicitados orçamentos junto a diversas empresas do ramo, conforme documentos acostados. Tomando por base os valores apresentados foi elaborado um mapa de preços médios a fim de estimar o valor total a ser adquirido. O valor global médio estimado para a locação de três veículos conforme a especificação é de R\$4.984, 61 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) por mês, totalizando o valor de R\$59.815,32 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos) anual.

FORMA E LOCAL DA ENTREGA

- A entrega do(s) veículo(s) deverá ser efetuada em até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da “Ordem de Serviço”, no Setor de Transportes da Secretaria de Saúde, por conta da empresa vencedora da licitação.

- Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o(s) veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

- Durante a vigência do Contrato os veículos ficarão à disposição da Secretaria de Saúde 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

- Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria de Saúde é vedado à LICITANTE CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CONTRATADA:

- Fornecer todo serviço necessário à execução do presente Termo de referência, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

- a) Responsabilizar-se pela Manutenção mecânica;
- b) Responsabilizar-se pela Manutenção elétrica;
- c) Responsabilizar-se pela Substituição de Pneus;
- d) Contratar Seguro para o(s) veículo(s) locado(s);
- e) Licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.

- Entregar, no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente licenciado no exercício em curso, que ficará de posse da Contratante, enquanto vigorar o contrato.

- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o artigo 71 da Lei 8.666/93.

-Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

- Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.

- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

- Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema, o veículo deverá ser trocado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, sendo que tais reparos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA.

- Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.
- Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos.
- Apresentar a nota fiscal de serviços.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Secretaria de Saúde, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.
- Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente serviço.
- A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Os veículos que serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado pela referida Secretaria, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a CONTRATADA por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da CONTRATADA a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, 18 de agosto de 2017.

JULIENE APARECIDA FERREIRA
Setor de Compras

GISLANE GORETE DA SILVA MORAES
Secretária Municipal de Saúde

PAULO CESAR LIMA
Chefe do setor de transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO II DECLARAÇÕES

Ref. Proc. Lic. n. 43/2017, Pregão Presencial n. 30/2017.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n. _____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Federal n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que os produtos propostos atendem às normas da ABNT e ANBR e são certificados/autorizados pelo INMETRO ou outro órgão competente, quando exigível.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref. Proc. Lic. n. 43 /2017, Pregão Presencial n. 30 /2017.

Contrato n. _____/2017.

1. DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.392/0001-08, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 160, Centro, Itumirim, Estado de Minas Gerais, CEP 37.210-000, representado por seu Prefeito Municipal Dr. Geraldo Magno de Resende

1.2. CONTRATADO(A):

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, no Decreto Municipal n. 1.763/2017, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado bem como na proposta apresentada pelo(a) Contratado(a).

3. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itumirim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

§1º No(s) serviço(s) solicitado(s) deverá(ão) ser atendidas as seguintes premissas:

- a) O(s) veículo(s), objeto deste contrato, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.
- b) Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a Secretaria de Saúde, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).
- c) O combustível será por conta do Município.
- d) A locação do(s) veículo(s) será sem motorista.
- e) Ano de fabricação do(s) veículo(s) no mínimo 2014 em diante.
- f) A Manutenção do(s) veículo(s) será por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- g) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos.
- h) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o(s) veículo(s) que der problema/defeito por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- i) O(s) veículo(s) locado(s) não poderá(ão) ser solicitado(s) para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.
- j) O(s) veículo(s), para ser(em) contratado(s), deverá(ão) ser aceito(s) pela Secretaria de Saúde que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.
- k) Todos os veículos deverão estar, segundo suas características, em perfeito funcionamento.
- l) A Secretaria de Saúde poderá, às suas custas, identificar os veículos com o logotipo do Município, utilizando adesivos.
- m) Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da Secretaria de Saúde.
- n) Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela Secretaria de Saúde em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da Secretaria.
- o) No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Secretaria de Saúde vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a CONTRATADA, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição do veículo, após aviso.
- p) A Secretaria de Saúde poderá, às suas custas, identificar os veículos com o logotipo do Município, utilizando adesivos.
- q) Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da Secretaria de Saúde.
- 3.1.2. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria requisitante, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.
- 3.1.3. Os veículos que serão colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado pela referida Secretaria, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do(s) veículo(s). A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao(s) veículo(s) durante a prestação dos serviços, nem retirará da Contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.
- 3.1.4. A Contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento dos veículos e o imposto sobre a propriedade dos veículos automotores durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

documentação (Certificado de Registro, Licenciamento de Veículos e IPVA), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

3.1.5. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da Secretaria requisitante, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

3.1.6. Os veículos que serão colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado pela referida Secretaria, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do(s) veículo(s). A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo agregado ao(s) veículo(s) durante a prestação dos serviços, nem retirará da Contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

4.FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Os serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do pregão, do contrato, do processo, bem como a identificação da Contratada.

4.3. Correrão por conta da Contratada, ainda, todas as despesas de seguros, ônus da franquia, referente a apólice de seguros, inclusive quanto a à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, em caso de sinistro, assim como as despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, da mesma forma que as leis sociais e tributos e sem se limitar ao custo de aquisição do veículo; depreciação; lubrificantes; peças de reposição pneus (reposição e reparos); manutenção; licenciamento; seguros; juros.

4.4 A entrega do(s) veículo(s) deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante, em até 03 (três) dias corridos, após o recebimento da "Ordem de Serviço", no Setor de Transportes.

§1º. Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pela entidade participante do Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA: O Contratante se compromete a pagar ao(à) Contratado(a) o(s) preço(s) constante(s) do Anexo ao presente Contrato, mediante a apresentação das notas fiscais. Após a apresentação das mesmas, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

§1º. Os valores expressos nesta Cláusula NÃO poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores, devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas as determinações da Lei n. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

§2º. O Contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta Cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

6. DA VIGÊNCIA: Tem o presente Ajuste como termo inicial a data de ____ de ____ de 2017 e como termo final a data de ____ de ____ de 2017, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

Parágrafo único. O presente Contrato poderá ter sua vigência prorrogada por Termo Aditivo, na forma da lei.

7. DA RESCISÃO: A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, mediante ajuste entre as partes, unilateralmente por parte do Contratante no estrito interesse da Administração Municipal e/ou por descumprimento das cláusulas aqui avençadas.

Parágrafo único. Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n. 8.666/93, os direitos do Contratante caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado deste Contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto, caracterizando a inexecução parcial;

II – advertência escrita.

§1º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Contratante, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.

§2º. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

§3º. As sanções estabelecidas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§4º. Antes da aplicação de quaisquer sanções será assegurado ao (à) Contratado(a) o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à CONTRATADA:

- Fornecer todo serviço necessário à execução do presente Termo de referência, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

- a) Responsabilizar-se pela Manutenção mecânica;
- b) Responsabilizar-se pela Manutenção elétrica;
- c) Responsabilizar-se pela Substituição de Pneus;
- d) Contratar Seguro para o(s) veículo(s) locado(s);
- e) Licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.

- Entregar, no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente licenciado no exercício em curso, que ficará de posse da Contratante, enquanto vigorar o contrato.

- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o artigo 71 da Lei 8.666/93.

-Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

- Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.

- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

- Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema, o veículo deverá ser trocado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, sendo que tais reparos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA.

- Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.
- Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos.
- Apresentar a nota fiscal de serviços.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Secretaria de Saúde, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.
- Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente serviço.
- A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos.
 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

- Os veículos que serão colocados à disposição da Secretaria de Saúde somente serão recebidos após ser realizada vistoria pelo servidor designado pela referida Secretaria, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços contratados, quando será verificada, as condições gerais do veículo. A vistoria não eximirá a CONTRATADA por eventual dano ou prejuízo agregado ao veículo durante a prestação do serviço, nem retirará da CONTRATADA a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos transportados, dos respectivos bens e terceiros conexos.

12. DO VALOR PARA EFEITOS FISCAIS: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ para efeitos fiscais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Ajuste serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

06.002.001-10.301.0210.2.077-339030.00-Ficha 00380 – Fonte 1.02

14. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itumirim/MG, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

Justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, em _____ de _____ de 2017.

Contratante:

P/Prefeitura Municipal de Itumirim
Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal

Contratado(a):

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

Ref. Proc. Lic. n. 43/2017, Pregão Presencial n. 30/2017.

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.
_____, com sede na rua/av.
_____, n.º _____,
tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____,
_____(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e CPF/MF n.
_____ para representá-la perante o Município de Itumirim/MG,
na licitação modalidade Pregão Presencial, outorgando-lhe expressos poderes para
formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões
do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas,
contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório)

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proc. Lic. n. 43/2017, Pregão Presencial n. 30/2017.

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia da Empresa: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____; Município: _____

Estado: _____; CEP: _____; CNPJ/MF: _____

Fone/Fax: _____; e-mail: _____

Inscrição Estadual: _____; Inscrição Municipal _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Quantidade	Especificação	Valor unitário mensal	Valor total mensal
3,000 UNI	LOCAÇÃO DE VEICULO POPULAR DE PASSEIO - (00012315022) 5 PORTAS,MOTOR FLEX,GASOLINA OU ALCOOL,CILINDRADA MINIMA 990CC,POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV,TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES,COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3,78M,PORTA MALAS NO MINIMO 260L,CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS.		

DECLARO que na proposta ora apresentada se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o destino (Município de Itumirim/MG) e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Loca/Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(Apresentar Fora dos Envelopes)

Ref. Proc. Lic. n. 43/2017, Pregão Presencial n. 30/2017.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n. _____, com sede na rua/av./praça _____, n. _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Proc. Lic. n. 43/2017, Pregão Presencial n. 30/2017.

Ata de Registro de Preços n. _____/2017.

Aos dias do mês de do ano de 2017, no Setor de Licitações, o MUNICÍPIO DE ITUMIRIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 18.244.392/0001-08, com sede na Praça dos Três Poderes, n. 160, Centro, Itumirim, Estado de Minas Gerais, CEP 37.210-000, representado por seu Prefeito Municipal Geraldo Magno de Resende, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da proposta classifica em 1º lugar no Processo Licitatório acima transcrito, **REGISTRA OS PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itumirim/MG, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. PROPONENTE: _____

2. DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto na Lei Complementar n. 123/2006, nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 1.763/2017, nas demais legislações pertinentes, nas determinações do Edital de Licitação do Processo supra citado e da proposta apresentada pelo PROPONENTE.

3. DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o compromisso do PROPONENTE em fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, o(s) produto(s) constante(s) do anexo a esta Ata.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG, durante a vigência da presente Ata, poderá efetivar as aquisições dos produtos registrados mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que será entregue ao PROPONENTE, obedecidas as normas constantes do instrumento convocatório do Processo Licitatório supra epigrafado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados poderão ser cancelados pela ADMINISTRAÇÃO quando:

I – o PROPONENTE deixar de cumprir as exigências dispostas no Edital e seus Anexos, na proposta apresenta e nesta Ata de Registro de Preços;

II – o PROPONENTE não atender à convocação para assinatura do Contrato ou fornecimento;

III – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o PROPONENTE se recusar a baixá-los;

IV – por razões de interesse público, mediante despacho motivado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

CNPJ: 18.244.392/0001-08

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por meio de correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Licitatório.

§2º. Caso a comunicação seja ignorada ou incerta, será feita publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, considerando-se cancelado o registro na data da publicação.

§3º. A solicitação do PROPONENTE para cancelamento do preço registrado deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse público, sem que caiba direito à recurso ou indenização.

Parágrafo único. Reconhecem-se, para efeito do disposto no art. 55, IX, da Lei n. 8.666/93, os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG caso ocorra a rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Deverá ser observado o seguinte:

I – esta Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura;

II – o PROPONENTE assume o compromisso de fornecer os materiais solicitados nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG;

IV – a existência desta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM/MG a efetuar aquisições dos materiais registrados, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação concernente.

Prefeitura Municipal de Itumirim/MG, ___ de ___ de 2017.

P/Prefeitura Municipal de Itumirim/MG
Geraldo Magno de Resende
Prefeito Municipal

Proponente

Testemunhas:

CPF:

CPF: